

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A
SOCIEDADE DE APOIO E DEFESA DA VIDA –
SOAVIDA. (PROCESSO SEI Nº 8505394-
17.2025.8.06.0001).**

TCT Nº 20/2025

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, bairro Cambeba, em Fortaleza, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente TJCE, neste ato representado por seu Presidente DESEMBARGADOR HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO com interveniência das **VARAS DE EXECUÇÕES PENais DA COMARCA DE FORTALEZA**, representadas pelos Juízes RAYNES VIANA DE VASCONCELOS, LUCIANA TEIXEIRA DE SOUZA, CÉZAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA JÚNIOR, FERNANDO ANTÔNIO PACHECO CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições legais; e a **SOCIEDADE DE APOIO E DEFESA DA VIDA – SOAVIDA**, doravante denominada simplesmente **SOAVIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.984.009/0001-84 com sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza – Ceará, na Rua Francisco Holanda, nº 590 - Dionísio Torres, representada, neste ato, por Gelma Maria Leitão Barros, CPF nº [REDACTED]; resolvem, com fundamento no art. 184, da Lei Federal nº 14.133/21 das Licitações e Contratos da Administração Pública – e suas alterações, que trata dos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública; c/c os arts. 10 e 11, e 22 a 25 da Lei Federal nº 7.210/1984 – Lei das Execuções Penais – firmar Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições abaixo indicadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Termo de Cooperação tem como fundamento no art. 184, da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, que trata dos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública; arts. 10, 11, 22, 23, 24, e 25 da Lei Federal nº 7.210/84 (Lei de Execuções Penais), que dispõe sobre a assistência ao

preso e egresso, mais precisamente a assistência social e orientação para a reintegração à vida em liberdade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a cooperação técnica e administrativa do TJCE e a SOCIEDADE DE APOIO E DEFESA DA VIDA – SOAVIDA, a fim de promover a capacitação dos reeducandos (as), bem como de seus familiares, enquadrados no perfil de 15 a 29 anos de idade, contribuindo para sua independência financeira como empreendedor individual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

1. COMPETIRÁ À SOAVIDA:

- a) Promover cursos de capacitação profissional (maquiagem profissional, designer de sobrancelhas, designer de unhas; empreendedor digital e educador social) para os (as) reeducandos (as), bem como seus familiares, enquadrados no perfil entre 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos de idade, através da oferta de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) vagas por turma;
- b) Disponibilizar o material, equipamentos e profissionais necessários à realização do exercício laboral, bem como a certificação, ao final dos cursos;
- c) Entrega dos kits para os participantes que concluírem os cursos de beleza com 100% (cem por cento) de frequência;
- d) Designar coordenador da ação para acompanhar a execução do presente termo de cooperação.
- e) Colaborar com seus técnicos nas atividades de planejamento e execução das ações de interesse mútuo das partes interessadas;
- f) Compartilhar relatórios, frequências diárias e material produzido para controle das frequências e das atividades desenvolvidas, previstas neste Termo.

2. COMPETIRÁ AO TJCE, COM A INTERVENIÊNCIA DAS VARAS DE EXECUÇÃO PENAL, APOIADAS PELO NÚCLEO DE APOIO ÀS VARAS DE EXECUÇÃO PENAL - NUAVEP:

- a) Realizar a triagem e seleção dos participantes dos cursos, efetuando a avaliação psicossocial dos encaminhados(as).
- b) Aplicação de sanções disciplinares cabíveis, quando das infrações cometidas, procedendo o desligamento dos(as) reeducados(as), se necessário;
- c) Gerenciamento do processo pelos juízes titulares das Varas de Execução Penal, com o auxílio de equipe multidisciplinar do NUAVEP;

d) Promover a remição da pena privativa de liberdade, nos termos da Lei de Execução Penal.

CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

As partes designarão seus representantes e respectivos substitutos, que terão, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar a execução dos cursos de capacitação;
- b) Exercício de outras atividades necessárias à execução das ações;
- c) Dirimir as questões surgidas durante a execução das ações do presente.

§ 1º. As partes assegurarão uma a outra todas as facilidades e elementos necessários ao pleno acompanhamento e execução dos trabalhos ajustados.

§ 2º. Cada parte será responsável pelos colaboradores indicados para a consecução dos objetivos deste ajuste, permanecendo subordinados às entidades às quais estejam vinculados.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada pelos juízes das Varas de Execuções Penais, com auxílio de equipe multidisciplinar do Núcleo de Apoio às Varas de Execução Penal - NUAVEP, e pela administração da SOAVIDA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

A execução do presente não implicará nenhum aporte de recursos de um ente ao outro, não gerando quaisquer efeitos financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente terá vigência de 2 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, permitida sua prorrogação através de termo aditivo, de acordo com o interesse entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer das partes, quando do descumprimento das cláusulas ou condições nele estipuladas ou, ainda, por causas de natureza legal ou formal que assim o determine.

§ 1º A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

§ 2º Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e se compromete a, nos termos da lei, fazer publicar o inteiro teor ou o extrato do presente no Diário de Justiça Eletrônico, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS

As partes contratantes declararam encontrar-se adequadas ao tratamento dos dados de pessoa natural, devendo cada parte adotar os procedimentos legais necessários para tratamento de referidos dados no que se refere aos objetivos a que se destinam o presente convênio, ou seja, para a execução e tratativas deste convênio ou de procedimentos preliminares a ele relacionados.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, ambas as partes declararam estar cientes da necessidade de observância dos termos da Lei nº 13.709/2018 no que se refere ao tratamento direto e/ou indireto de dados de terceiros que se relacionem com o presente contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cada um dos partícipes arcará com as despesas ou quaisquer outros ônus decorrentes de suas responsabilidades e competências.

Parágrafo Único– O presente termo não envolve repasse de recursos públicos, bem como inexiste vínculo de natureza trabalhista entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, capital do estado do Ceará, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas porventura resultantes do presente Termo.

E, assim, por estarem acordes, lavrou-se o presente instrumento em duas (2) vias, de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, data da última assinatura registrada pelo sistema.

HERACLITO VIEIRA DE
SOUZA NETO:29429358391

Assinado de forma digital por
HERACLITO VIEIRA DE SOUSA
NETO:29429358391
Dados: 2025.07.02 17:34:08 -03'00'

**DESEMBARGADOR HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

RAYNES VIANA DE
VASCONCELOS:0188261
8343

Assinado de forma digital por
RAYNES VIANA DE
VASCONCELOS:01882618343
Dados: 2025.07.30 10:29:15 -03'00'

**RAYNES VIANA DE VASCONCELOS
JUÍZA DA 1ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL**

LUCIANA TEIXEIRA
DE SOUZA

Assinado de forma digital por
LUCIANA TEIXEIRA DE SOUZA
Dados: 2025.07.30 11:43:15
-03'00'

LUCIANA TEIXEIRA DE SOUZA

JUÍZA DA 2ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL

CEZAR BELMINO BARBOSA
EVANGELISTA
JUNIOR:38240076149

Assinado de forma digital por CEZAR
BELMINO BARBOSA EVANGELISTA
JUNIOR:38240076149
Dados: 2025.08.01 21:14:18 -03'00'

**CÉZAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA JUNIOR
JUIZ DA 3ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL**

FERNANDO ANTONIO
PACHECO CARVALHO
FILHO:32183100320

Assinado de forma digital por
FERNANDO ANTONIO PACHECO
CARVALHO FILHO:32183100320
Dados: 2025.07.30 14:25:26 -03'00'

**FERNANDO ANTÔNIO PACHECO CARVALHO FILHO
JUIZ DA 4ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL**

SOCIEDADE DE APOIO E DEFESA
DA VIDA:00984009000184

Assinado de forma digital por SOCIEDADE DE
APOIO E DEFESA DA VIDA:00984009000184
Dados: 2025.09.01 14:34:02 -03'00'

**GELMA MARIA LEITÃO BARROS
REPRESENTANTE LEGAL DA SOCIEDADE DE APOIO A DEFESA DA
VIDASOAVIDA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____